

Brasília, 22 de abril de 2021.

Assunto: Novas ocorrências para uso no Siscoaf de acordo com a Circular Susep nº 612 de 18 de agosto de 2020 da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

Prezado(a) Senhor(a),

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) comunica que, **a partir de 03/05/2021**, de acordo com a Circular Susep nº 612 de 18 de agosto de 2020, as instituições por ela autorizadas a funcionar deverão observar as novas ocorrências e os novos tipos de envolvimento contemplados no referido normativo, conforme anexo, ao efetuarem comunicações ao Coaf via Siscoaf.

Cabe esclarecer, nada obstante, que não há mudanças substanciais no sistema de recepção de comunicações via Siscoaf, apenas a habilitação de novas ocorrências e de novos tipos de envolvimento de acordo com a Circular Susep nº 612 de 18/08/2020.

As novas ocorrências estarão disponíveis no Siscoaf a partir das 10h do dia 03/05/2021.

As ocorrências referentes ao normativo que estarão revogados após a entrada em vigor da Circular Susep nº 612 de 18/08/2020 serão desabilitadas, no Siscoaf, no dia **09/05/2021**, e, a partir dessa data, somente serão aceitas comunicações relacionadas à Circular Susep nº 612.

Comunicamos, ainda, que já estão disponíveis no ambiente de homologação/treinamento do Siscoaf (<https://treina.siscoaf2.fazenda.gov.br/>) as novas ocorrências e os novos tipos de envolvimento referentes a Circular Susep nº 612 de 18/08/2020.

Atenciosamente,

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

ANEXO I - DA ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES

SUSEP – CIRCULAR SUSEP Nº 612 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

CAPÍTULO X - DA ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES

Art. 35 - § 5º A comunicação ao Coaf deve se dar de forma automática, não dependendo de qualquer análise ou juízo de valor por parte das pessoas mencionadas no art. 2º, nos seguintes casos:

<p>Circular Susep nº 612 de 18/08/2020</p> <p>A HABILITAR em 03/05/2021</p> <p>Código Siscoaf</p>	<p>Circular-Susep-nº 612, de 18/08/2020. - entra em vigor em 03/05/2021</p> <p>CAPÍTULO X - DA ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES</p> <p>O Siscoaf receberá as novas ocorrências em 03/05/2021</p> <p>Descrição da ocorrência</p>	<p>Regras de validação dos campos de informações adicionais e valores</p>
<p>1198</p>	<p>SUSEP-612-Art.35-§5º-I) operações realizadas com pagamento de prêmio, contribuição, aporte e aquisição de título de capitalização em espécie, em valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.</p>	<p>Detalhar em informações adicionais.</p> <p>Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</p> <p>Campo <Valor do Prêmio/Contribuição/Devolução > Deve ser igual ou maior que R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</p> <p>Campo <Valor da Operação> Deve ser maior ou igual ao Campo <Valor do Prêmio/Contribuição/Devolução></p>
<p>1199</p>	<p>SUSEP-612-Art.35-§5º-II) pagamentos de resgates, indenizações ou sorteios, realizados em conta no exterior, em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.</p>	<p>Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</p>

Art. 36. Entre as análises referidas no art. 35, devem estar incluídas as que se enquadrem nas situações listadas a seguir, que precisam ser executadas com especial atenção:

<p>Circular Susep nº 612 de 18/08/2020</p> <p>A HABILITAR em 03/05/2021</p> <p>Código Siscoaf</p>	<p>Circular-Susep-nº 612, de 18/08/2020. - entra em vigor em 03/05/2021</p> <p>CAPÍTULO X - DA ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES</p> <p>O Siscoaf receberá as novas ocorrências em 03/05/2021</p> <p>Descrição da ocorrência</p>	<p>Regras de validação dos campos de informações adicionais e valores</p>
1200	SUSEP-612-Art.36-I) contratação, por estrangeiro não residente, de serviços prestados pelas pessoas mencionadas no art. 2º. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	<p>Detalhar em informações adicionais.</p> <p>Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)</p>
1201	SUSEP-612-Art.36-II) propostas ou operações incompatíveis com o perfil socioeconômico, capacidade financeira ou ocupação profissional do cliente, beneficiário, terceiros, e outras partes relacionadas. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	<p>Detalhar em informações adicionais.</p> <p>Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)</p>
1202	SUSEP-612-Art.36-III) propostas ou operações discrepantes das condições normais de mercado. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	<p>Detalhar em informações adicionais.</p> <p>Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)</p>
1203	SUSEP-612-Art.36-IV) pagamento a beneficiário sem aparente relação com o contratante de seguros, de previdência complementar aberta, de título de capitalização ou de resseguros. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	<p>Detalhar em informações adicionais.</p> <p>Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)</p>
1204	SUSEP-612-Art.36-V) mudança do titular do negócio ou bem imediatamente anterior ao sinistro. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	<p>Detalhar em informações adicionais.</p> <p>Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)</p>
1205	SUSEP-612-Art.36-VI) pagamento de prêmio, contribuição, aporte e aquisição de título de capitalização fora da rede bancária, exceto pelo disposto no art. 35, § 5º, inciso I. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	<p>Detalhar em informações adicionais.</p> <p>Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)</p>

1206	SUSEP-612-Art.36-VII) pagamento de prêmio, contribuição, aporte e aquisição de título de capitalização por pessoa estranha à operação ou desobrigada a esse pagamento. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)
1207	SUSEP-612-Art.36-VIII) transações cujas características peculiares, principalmente no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados, ou pela falta de fundamento econômico ou legal, mesmo que tragam vantagem à sociedade, ao ressegurador ou ao corretor, possam caracterizar indício de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, ou de qualquer outro ilícito. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)
1208	SUSEP-612-Art.36-IX) utilização desnecessária de uma rede complexa de corretoras de resseguro para contratação de resseguro ou retrocessão. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)
1209	SUSEP-612-Art.36-X) utilização desnecessária de corretora de resseguro para contratação de resseguro ou retrocessão. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)
1210	SUSEP-612-Art.36-XI) avisos de sinistros aparentemente legítimos, mas com frequência anormal. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)
1211	SUSEP-612-Art.36-XII) variações relevantes de importância segurada sem causa aparente. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)
1212	SUSEP-612-Art.36-XIII) Titulares do direito de sorteio de títulos de capitalização de qualquer modalidade contemplados em mais de um sorteio nos últimos 12 (doze) meses. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)
1213	SUSEP-612-Art.36-XIV) compradores de títulos de capitalização que tenham realizado resgates de títulos cuja soma excede a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) nos últimos 12 (doze) meses. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1214	SUSEP-612-Art.36-XV) aportes no mês civil ou pagamento único para planos de previdência com cobertura de sobrevivência e para planos de seguro de pessoas com cobertura de sobrevivência em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
1215	SUSEP-612-Art.36-XVI) aquisição de títulos de capitalização de pagamento único no valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
1216	SUSEP-612-Art.36-XVII) realização de negócios, qualquer que seja o valor, por pessoas que tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento, conforme o disposto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)
1217	SUSEP-612-Art.36-XVIII) movimentação passível de ser associada ao financiamento do terrorismo, conforme o disposto na Lei nº 13.260, de 2016. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)
1218	SUSEP-612-Art.36-XIX) pagamentos de resgates, benefícios, indenizações ou sorteios, realizados no exterior, exceto pelo disposto no art. 35, § 5º, inciso II. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)
1219	SUSEP-612-Art.36-XX) propostas ou operações em cujas quais não seja possível identificar o beneficiário final no processo de identificação previsto no art. 20. Susep-Circular nº 612, de 18/08/2020.	Detalhar em informações adicionais. Campo <Valor da Operação> Deve ser igual ou maior que 1(um)

ANEXO II – TABELA DE TIPO DE ENVOLVIMENTO

Código	Tipo Envolvimento
1	Titular
7	Procurador / Representante Legal
8	Outros
9	Beneficiário
10	Corretor
11	Ressegurador
30	Cliente
32	Beneficiário Final
46	Terceiros